CÂMARA MUNICIPAL

52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 25/2023

28-12-2023

ATA N.º 25/2023

52.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Aos vinte e oito do mês de dezembro de 2023, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Sr. Presidente, Bruno Miguel de Moura Ferreira.

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

José Carlos Amorim Carvalho (PPD/PSD)

Carla Amélia Teixeira da Silva (PPD/PSD)

Paulo Jorge Mota da Silva (PS)

Duarte Nuno Moreira Lage (PS)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião Carlos Alberto Marinho Carvalho, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência (GAP), e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara, por Despacho de 18 de outubro de 2021.

Pelas 09,30 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O **Sr. Presidente da Câmara,** referiu: Vamos dar início à reunião e abrir para intervenções.

Espero que todos tenham tido um bom Natal e aproveitado para confraternizar em família.

Temos um Munícipe inscrito para intervenção, após a conclusão da Ordem do Dia.

Seguidamente, o Sr. Presidente da Câmara entregou aos Srs. Vereadores do PS os seguintes documentos, solicitados em reuniões de Câmara transatas:

Cópias do contrato de concessão da recolha de efluentes entre a empresa Águas do Ave e o Município de Mondim de Basto, do Memorando de Entendimento assinado entre a empresa Águas do Norte e o Município de Mondim de Basto, da sentença, recurso e acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, relativos ao Processo n.º 4745/18.0T8LSB e, bem assim, parecer da ERSAR sobre o tarifário de 2024.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Solicitámos na última reunião que fossem reunidas as condições para consulta ao processo de candidatura que a Câmara

apresentou ao POSEUR para construção de uma nova ETAR em Mondim. Foram reunidas essas condições?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Ainda não temos toda a informação, embora estejamos a tentar recuperá-la.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Mesmo que parcial, solicito a consulta aos documentos disponíveis, na próxima reunião.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Circula nas redes sociais um cartaz de uma festa de Passagem de Ano novo, que identifica como parceiro, ou apoio, o nosso Município. Que apoio foi prestado à iniciativa?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Nenhum. Inclusivamente, já pedimos ao empresário para retirar a informação sobre qualquer tipo de apoio do Município. Temos, apenas, conhecimento que o mesmo pagou as taxas relativas ao evento.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Na reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro foi-nos entregue o "Quadro da Proposta dos Investimentos Prioritários do Instrumento Territorial Integrado do Ave". Solicitamos que nos seja entregue o mesmo quadro, mas com os valores de financiamento comunitário e investimento total por operação.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: O quadro ainda não é o final, é o que foi apresentado em sede de candidatura.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio.

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Resumo diário da tesouraria do dia 27 de dezembro de 2023

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 27 de dezembro de 2023, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores de € 4 592.215, 26 e € 445.950,49, respetivamente.

A Câmara tomou conhecimento.

---

2. Aprovação da Ata n.º 23/2023 respeitante à 50.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2023.

A Câmara retirou esta Proposta a pedido do Sr. Presidente.

---

3. Aprovação da Ata n.º 24/2023 respeitante à 51.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 14 de dezembro de 2023.

Tendo o texto da ata, acima mencionada, sido previamente concedido a todos os elementos da Câmara, foi dispensada a sua leitura, prevista no n.º 1 do artigo 57.º da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL).

A deliberação foi tomada no cumprimento do n.º 2, sem prejuízo do plasmado nos n.ºs 3 e 4, todos do dito artigo 57.º

VOTAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

---

4. Proposta n.º 202/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) - Aprovar a atribuição de apoio económico, ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Conforme vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante designado abreviadamente por RJAL), aprovado no anexo à Lei 75/2003, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

3. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme plasmado nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

4. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social — vide alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. É atribuição da Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

6. Estatui o artigo 32.º do RJAL que a Câmara Municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na dita lei, sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º do mesmo preceito legal;

7. No âmbito dos apoios implementados pela aprovação do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, foi peticionado à Câmara Municipal apoio para a aquisição de equipamento/dispositivo médico, não comparticipado pelo serviço nacional de saúde, pedido que, após análise, se apurou que o mesmo cumpre as condições de acesso ao apoio, nos termos previstos nos artigos 9.º e 20º do identificado Regulamento, bem como foram devidamente instruídos com todos os documentos previstos no artigo 13º do diploma, e enquadramento especifico na alínea a) do artigo 19º do referido Regulamento Municipal, conforme informação técnica de 11 de dezembro de 2023, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

8. O pedido formulado está enquadrado juridicamente, sendo o pedido no valor de € 1 568,80 (mil quinhentos e sessenta e oito euros e oitenta cêntimos) para apoio não comparticipado pelos serviços de saúde competentes,

9. Resulta do artigo 4.º do Regulamento Municipal Mondim + Solidário que é esta Câmara Municipal competente para a apreciação e deliberação dos apoios solicitados, mediante proposta do seu Presidente ou do Vereador com competência delegada para

o efeito, e com base na informação técnica apresentada pelo serviço da ação social, *in casu* da Unidade de Ação Social e Saúde;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme propostas de cabimento n.º 1685/2023, emitida pela DAF em 06 de dezembro do corrente ano;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, no âmbito dos apoios a conceder ao abrigo do Regulamento Municipal Mondim + Solidário, aprove a atribuição do apoio económico correspondente ao pedido apreciado ao abrigo da informação técnica anexa, para a qual se remete, com no montante de € 1 568,80. (...) "

INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: A informação anexa à proposta refere que, "de acordo com instruções superiores, o valor a comparticipar será de 50%". A definição do valor da comparticipação de acordo com instruções superiores cumpre com o estipulado no regulamento?

O **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra à **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, que referiu: A definição do valor da comparticipação tem enquadramento no regulamento em vigor.

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

5. Proposta n.º 203/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atribuição de apoio financeiro à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a reproduzir:

" (...) **Considerando que**:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

5. A natureza jurídica da ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência no sentido da sua capacitação e integração;

7. Conforme pedido, anexo, veio a ASAD solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado a fazer face a despesas inerentes a várias alterações a levar a cabo no interior do edifício, necessárias à conclusão do procedimento de licenciamento e subsequente abertura da instituição, no montante de € 10 000,00 euros (dez mil euros);

8. O teor da informação emanada pela dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 21 de dezembro de 2023, para a qual se remete expressamente, mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;

9. Atento o valor do apoio financeiro a atribuir, anexam-se documentos comprovativos da situação contributiva regularizada da referida associação perante a Segurança Social e perante as Finanças, para cumprimento do disposto no artigo 198.° do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404° da Lei n.º 2/2020, de 31/03);

10. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 1758/2023 emitida pela DAF em 21/12/2023, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio financeiro no montante de € 10 000,00 (dez mil euros), nos termos da proposta. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

6. Proposta n.º 204/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Dignitude e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignitude, outrossim, autorizar as suas outorgas pelo Sr. Presidente da Câmara, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se transcreve:

" (...) **Considerando que:**

1. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde e ação social, contemplados, respetivamente, nas alíneas g) e h)) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

2. A Câmara Municipal dispõe de competências para apoiar atividades de natureza social, prevista no artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro e da alínea v), do mesmo preceito legal, no sentido de participar em parceria na prestação de serviços e prestar apoios a pessoas em situação de vulnerabilidade;

3. Estatui, ainda, o artigo 33.º do RJAL, sob a epígrafe "*Natureza das competências*" 1, que "*Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei.*" *1;

4. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do RJAl que é competência material da Câmara Municipal "*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*" *1;

5. A Câmara Municipal de Mondim de Basto, no âmbito do programa de apoio para a aquisição de medicamentos, na 21.ª reunião ordinária de 26 de abril 2018, sob a Proposta n.º 62/2018, deliberou aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação a celebrar com a Associação Dignitude, Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, entidade esta responsável pelo desenvolvimento, operacionalização e gestão do Programa abem: Rede Solidária do Medicamento,

6. Em decorrência, foi outorgado a 07 de maio de 2018, o sobredito Protocolo.

7. Na 24.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 13 de outubro de 2022, sob a Proposta n.º 158/2022, foi deliberado aprovar a minuta de Adenda ao Protocolo referido no n.º que antecede;

8. Mereceu beneplácito o teor da informação técnica da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 07 do corrente mês, e os documentos juntos, nomeadamente a minuta de Protocolo de Colaboração, a outorgar entre este Município e a Associação Dignitude e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignitude - anexos, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

9. Dos factos aduzidos, aquilata-se da importância da celebração dos aludidos Protocolos;

10. A despesa tem cabimento e fundo disponível, conforme informação n.º 1741/2023, de 19 de dezembro;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração, a celebrar entre este Município e a Associação Dignitude e a minuta de Protocolo, a celebrar entre este Município, a Associação Nacional das Farmácias e a Associação Dignitude, outrossim, autorizar as suas outorgas pelo Senhor Presidente da Câmara.

* 1 Itálico nosso (...) "

INTERVENÇÕES DOS SRS. VEREADORES

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Na versão inicial desta medida, lançada em 2018, a comparticipação do município era de 100 euros por titular de cartão, com o restante a cargo do Fundo Solidário "abem", num montante máximo de 10 mil euros para o município.

Na adenda, entretanto assinada em 2022, a comparticipação passou para 135 euros por titular, com o restante a cargo do Fundo Solidário "abem", sem qualquer alusão a um montante máximo.

Nesta nova versão, o pagamento à DIGNITUDE passa a ser feito apenas pela disponibilização da plataforma que permitirá o desconto imediato, como até aqui, mas agora com um cartão Mondim+Saúde, sendo que a autarquia passará a pagar diretamente à ANF.

A comparticipação do município passa nesta nova versão para 204 euros, por utente, sem qualquer alusão a comparticipação adicional do fundo "abem", nem alusão a montante máximo ao encargo do município.

- Por que motivo deixa de existir comparticipação do fundo "abem"?
- Qual o valor máximo de encargos para o Município com esta medida?
- Passando esta medida a ser gerida pelo Município, nomeadamente no que respeita às condições e critérios para atribuição, não carece a mesma de regulamento aprovado para o efeito?

O **Sr. Presidente da Câmara** deu a palavra à **Sra. Vereadora Carla Amélia Teixeira da Silva**, que referiu: Creio que a informação não foi bem transmitida. Vamos ter dois protocolos, sendo que o que existia se mantem.

Como o Sr. Vereador se recorda, em 2022, os critérios de elegibilidade alteraram-se.

A proposta é precisamente para dar resposta aos beneficiários que deixaram de ser apoiados.

O valor máximo de encargos para o Município com esta medida é de cerca de 10.000,00 euros.

Passando esta medida a ser gerida pelo Município, estamos a enquadrá-la pelo regulamento Mondim + Social. Com efeito, os critérios para atribuição estão explanados neste mesmo regulamento.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

7. Proposta n.º 205/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Atribuição de apoio financeiro à Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais,

nomeadamente nos domínios da saúde e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

2. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município (...), nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

4. É da competência da Câmara Municipal proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, conforme dispõe a alínea ii) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;

5. Por ofício, datado de 18 de dezembro de 2023, anexo, veio a Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto solicitar a atribuição de um apoio financeiro no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), destinado a apoiar, alimentar e tratar os animais abandonados do concelho;

6. A natureza jurídica da requerente, Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 516730274, com sede em Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

7. A Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, desenvolve ações dirigidas à proteção dos animais, assegurando um conjunto

de respostas que visam proporcionar-lhes melhores condições, nomeadamente, auxiliando os animais abandonados que deambulam no concelho, apoiando a sua reabilitação, em colaboração com o Município;

8. As diversas ações e atividades desenvolvidas por esta Associação, assumem uma relevante importância para o bem-estar da população animal e, bem assim, para a melhoria das condições de saúde pública;

9. Mereceu anuência a informação da dirigente da DDE, datada de 18 de dezembro de 2023 – anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1696/2023 de 11 do corrente mês;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito precedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Lindos e Fofos - Associação de Proteção dos Animais de Mondim de Basto, no montante de € 2 000,00 (dois mil euros), para comparticipação de custos inerentes à realização de ações de proteção e bem-estar animal. (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

8. Proposta n.º 206/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberação sobre concessão de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto para apoio à organização das festividades do centenário da Associação.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, cultura, ciência, tempos livres, desporto e saúde, contempladas, nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

2. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências", que "Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei." (Itálico nosso);

3. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do RJAI que é competência material da Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" (Itálico nosso);

4. A atividade desenvolvida pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, instituição centenária, constitui inegável importância para o território

e para a população de Mondim de Basto, quer na promoção da saúde pública, mas essencialmente na proteção e socorro de pessoas e bens, sendo muitas das vezes a primeira e última instituição de socorro disponível e irredutível na salvaguarda de valores pessoais de todos os concidadãos mondinenses;

5. Constitui ainda um importante acervo histórico e humano do trabalho abnegado e solidário dos vários dirigentes, bombeiros e associados que ao longo de 100 anos acompanham e constituem a Associação;

6. Por todas as razões expostas é fundamental assinalar o marco histórico e orgulhoso do centésimo aniversário da Associação, que deve assumir a dignidade e magnitude similar ao seu percurso histórico;

6. O apoio a conceder à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto tem a natureza de comparticipação financeira destinada à celebração do centenário da instituição;

7. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

8. Que a Câmara Municipal tem competência para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1759 de 21 de dezembro de 2023, emitida pela DAF;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere,

nos termos do disposto nos termos conjugados do disposto no art.º 2.º e alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

a) Aprovar a concessão do apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros) para apoio na organização e custo das festividades da celebração do centenário da Associação Humanitária; (...)

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Está em falta o ofício com o pedido da associação para o apoio que agora vamos conceder e, igualmente, para o ponto seguinte de idêntica natureza, bem como informação dos serviços a sustentar as propostas. Tive oportunidade de pedir os referidos documentos por e-mail, mas não nos foram entregues. Qual o motivo?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Não houve pedido. Apenas o executivo reuniu com ambas as associações, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto e Mondinense Futebol Clube. E, tendo em conta a honra e importância das celebrações dos centenários das associações, achou-se por bem tomar a iniciativa de comparticipar os custos inerentes às festividades.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Podemos votar estas propostas nestes termos?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Podemos.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva** apresentou uma declaração de voto, com o teor que se passa a transcrever:

"Este será o primeiro ano em que o nosso município não atribui um apoio aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto. Todos os anos, mesmo em tempo de poucos recursos, foi sempre atribuído um apoio, que nos últimos anos era de 12.500 Euros. Manifestamente pouco, mas o possível nessa altura. Agora, numa câmara com dinheiro para todo o tipo de investimentos, inclusive alguns bem discutíveis se consideradas as prioridades, pela primeira vez, será apenas atribuído um apoio para a celebração do centenário, idêntico ao de outra associação que também o celebrará, com a diferença que essa associação recebeu, e bem, o seu apoio anual, sendo que os Bombeiros não o receberam."

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Não devemos comparar qualquer apoio entre associações e IPSS do concelho, pois todas elas merecem o apoio do Município, de acordo com as suas necessidades e a disponibilidade financeira do Município.

9. Proposta n.º 207/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Deliberação sobre concessão de apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube para a organização das festividades do centenário da Associação.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que**:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, cultura, ciência, tempos livres, desporto e saúde, contempladas, nas alíneas e), f) e g) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova no Anexo I o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL);

2. Estatui o artigo 32.º do RJAL, sob a epígrafe "Natureza das competências", que "Sem prejuízo das demais competências legais e de acordo com o disposto no artigo 3.º, a câmara municipal tem as competências materiais e as competências de funcionamento previstas na presente lei." (Itálico nosso);

3. Estabelece o artigo 33.º, n.º 1, alínea ff), do RJAI que é competência material da Câmara Municipal "Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" (Itálico nosso);

4. A atividade desenvolvida pela Associação Mondinense Futebol Clube, instituição centenária, constitui inegável importância na dinâmica social e de promoção da saúde e desenvolvimento de toda a sociedade mondinense, bem como importante e decisivo

meio de divulgação do território e costumes do concelho de Mondim de Basto pelos demais territórios nacionais onde se deslocam em competição desportiva e outras atividades inerentes;

5. Constitui ainda um importante acervo histórico e humano do trabalho abnegado e solidário dos vários dirigentes, atletas e adeptos que ao longo de 100 anos acompanham e constituem o clube;

6. Por todas as razões expostas é fundamental assinalar o marco histórico e orgulhoso do centésimo aniversário, que deve assumir a dignidade e magnitude similar ao percurso histórico da associação;

6. Foi publicado em Diário da República, no dia 10 de outubro de 2017, o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto;

7. Nos termos no art.º 1º, n.º 3 do identificado Regulamento, a atribuição de apoio ou subsídio que não se destine à prática de atividades regulares, deverá ser formalizado sob a forma de protocolo ou, em caso de manifesta simplicidade, por deliberação da Câmara Municipal;

8. O Apoio financeiro a conceder, face aos fins que se destina, não revelam especial complexidade quer na atribuição, quer no acompanhamento da execução, pelo que poderá ser processado por simples deliberação da Câmara Municipal;

9. O apoio a conceder ao Mondinense Futebol Clube tem a natureza de comparticipação financeira destinada à celebração do centenário;

10. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme proposta de cabimento n.º 1760 de 21 de dezembro de 2023, emitida pela DAF;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos termos conjugados do disposto no art.º 2.º e alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, n.º 3 do art.º 1 e art.º 28 do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio Financeiro às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto:

a) Aprovar a concessão do apoio financeiro ao Mondinense Futebol Clube, por simples deliberação desta câmara municipal, no valor de € 5 000,00 (cinco mil euros) para organizar e custear as festividades da celebração do centenário da Associação Mondinense Futebol Clube; (...) "

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

---

10. Proposta n.º 208/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a atualização dos tarifários dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos para o ano 2024, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que**:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram o ambiente e saneamento básico, conforme o disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. É competência material e própria da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras —*vide* alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

3. Estatui o n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprova o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais "*Sem prejuízo do poder de atuação da entidade reguladora em caso de desconformidade, nos termos de diploma próprio, as tarifas municipais são sujeitas a parecer daquela, que ateste a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.*" *1;

4. O Município é a entidade gestora dos sistemas de abastecimento de água e sistema de saneamento de águas residuais;

5. No que tange à definição das tarifas, a recomendação da ERSAR é no sentido de que dever-se-á garantir um equilíbrio entre os custos da prestação do serviço e as receitas a arrecadar com os mesmos, no entanto, não podemos olvidar a preocupação social e o interesse público de se alcançar tal equilibro de forma gradual;

6. Sufraga-se como adequado e equitativo proceder à atualização de tais tarifas;

7. Do expendido, foi solicitado à Divisão de Gestão do Território uma informação, no sentido de se avaliar a alteração do tarifário dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, a qual foi emanada em 13 do corrente mês — anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se passa a reproduzir:

" (...) ***INFORMAÇÃO***

Data: 13/12/2023

Info. N.º: 01/2023

ASSUNTO: Fixação das tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, para o ano de 2024.

1. Enquadramento

1.1. A ERSAR enquanto Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos recomenda ao Município, em todos os seus pareceres, que os custos decorrentes da provisão dos respetivos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos prestados, deverão ser cobertos pela receita, tendo em vista alcançar um cenário de eficiência por forma a obter a recuperação tendencial.

1.2. De acordo com os valores anuais do indicador "Grau de Recuperação de Custos (GRC)", resultantes da validação pela ERSAR, ainda nos posicionamos abaixo do pretendido no que ao abastecimento de água, saneamento de água residuais e gestão de resíduos urbanos diz respeito.

1.3. Salientamos que se não seguirmos as recomendações da ERSAR podemos vir a não conseguir reunir as condições de elegibilidade para acesso a candidaturas a fundos comunitários.

1.4. Ora, a única forma da receita cobrir a despesa é com o aumento do tarifário. No entanto, dada a conjuntura económica atual e as previsões do INE para a taxa de inflação para o ano de 2024 em Portugal, é intenção do Município, atento à acessibilidade económica dos utilizadores, aumentar o tarifário apenas em 3,6% nos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos, de acordo com as recomendações da ERSAR. No que diz respeito ao saneamento e devido à despesa adicional resultante da entrega das águas residuais à Águas do Norte - que implica uma despesa anual de 156.000,00 €, o município propõe um aumento de 30%.

2. Informação

2.1. De acordo com o disposto na legislação em vigor, o tarifário proposto pelo município para o ano de 2024, foi enviado para a ERSAR, para emissão de parecer, parecer este que refere a conformidade do tarifário proposto com as disposições legais e regulamentares em vigor tendo sido, no entanto, apresentadas as seguintes recomendações/conclusões:

a) Os rendimentos e gastos propostos para 2024 conduzem a um grau de cobertura dos gastos de 66% para o serviço de abastecimento de água, de 86 % para o serviço de saneamento de águas residuais e de 30 % para o serviço de gestão de resíduos urbanos. Em termos previsionais os tarifários propostos conduzem a uma cobertura insuficiente nos três serviços, com desempenho insatisfatório de acordo com os critérios de avaliação definidos pela ERSAR.

b) A nível da cobertura dos gastos, a ERSAR recomenda ainda a sua melhoria através do aumento dos tarifários dos serviços de água e resíduos, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica. Ainda relativamente à cobertura dos gastos, a melhoria deste indicador também poderá ser obtida através de adoção de medidas de gestão e/ou de investimentos direcionados à redução dos níveis de ineficiência dos serviços, evidenciados especialmente nos elevados custos unitários de exploração dos serviços de abastecimento de água e de gestão de resíduos urbanos. A concretização da redução das ineficiências e consequentemente dos gastos potenciará a prática de tarifas mais otimizadas.

c) Relativamente ao tarifário social proposto, a ERSAR recomenda que os valores dos encargos mensais a suportar pelos consumidores domésticos dos serviços de abastecimento de água e de águas residuais, referentes a um consumo de 10 m3/30 dias, não exceda 5,16 €, por serviço. O Município procedeu a essa alteração, conforme se pode verificar na proposta de tarifário em anexo (propôs-se a isenção da tarifa de disponibilidade conjuntamente com uma redução dos valores da tarifa variável do 1º e 2º escalão relativamente ao tarifário doméstico normal, nos serviços de abastecimento de água e de águas residuais).

d) Ainda ao nível do tarifário social é recomendada a adesão ao regime previsto no Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de dezembro, que estabelece o regime do tarifário social dos serviços.

2.2. Relativamente às recomendações da ERSAR constantes das alíneas a) e b) do ponto anterior, o município propõe, para 2024, o aumento dos tarifários dos serviços de

abastecimento de água em 3,6%, de saneamento de águas residuais em 30% e de gestão de resíduos urbanos em 3,6%. Saliente-se que no que concerne à acessibilidade económica dos utilizadores (para um consumo de 10 m3/mês – consumidores domésticos), verifica-se que a mesma continua com uma boa avaliação, conforme se pode visualizar no quadro abaixo. A alteração do tarifário social nos serviços de abastecimento de água e de águas residuais atrás referida, em conformidade com o recomendado pela ERSAR, irá permitir obter uma boa acessibilidade económica direcionada aos consumidores com carência económica.

Encargos tarifários	AA			AR			RU		
	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.	2023	2024	% var.
Encargos anuais tarifário geral doméstico (consumo 10m³/mês)	93,30 €	96,99 €	4,0%	74,25 €	93,75 €	26,3%	60,52 €	61,09 €	0,9%
Acessibilidade económica	0,31%	0,31%		0,24%	0,30%		0,20%	0,19%	
Encargos anuais tarifário social doméstico (consumo 10m³/mês) [2]	74,30 €	77,31 €		63,56 €	79,66 €		54,26 €	54,51 €	
Encargos anuais tarifário não doméstico (consumo 10m³/mês)	192,77	200,04 €	3,8%	156,94 €	201,37 €	28,3%	93,20 €	95,03 €	2,0%

Fonte: Parecer da ERSAR sobre o tarifário proposto para o ano de 2023

3. Proposta de decisão

Tendo por base o disposto na presente informação propomos a aprovação do tarifário para o ano de 2024, em anexo, em sede de reunião de Câmara Municipal. À Consideração superior. (…) " *1;

8. Para a atualização destas tarifas é necessário a emissão de parecer prévio favorável por parte da entidade reguladora, nomeadamente a ERSAR, o que se verificou por parecer de 21 de novembro do corrente ano;

9. Urge agilizar o procedimento conducente à atualização das tarifas relativas aos sistemas de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de

resíduos urbanos para o ano de 2024, nos termos da tabela junta com a informação técnica mencionada no ponto 7 que antecede;

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal de Mondim de Basto que, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atualização das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos, nos termos constantes da informação técnica da DGT, aludida no ponto 7 supra, com início de vigência no dia 1 de janeiro de 2024.

* 1 Itálico nosso (...) "

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o valor total que se prevê cobrar pela Prestação do Serviço de Saneamento em 2024?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: É o aumento que está identificado na proposta, ou seja, um aumento de 30%.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva** apresentou uma declaração de voto, com o teor que se passa a transcrever:

"A proposta de atualização de tarifário não obedece a qualquer racional, concretamente, quando procede a um aumento de 30% no serviço de saneamento e de 3,6% no serviço de água e resíduos.

A informação prestada à câmara refere que é exatamente no serviço de saneamento que a recuperação de custos se prevê ficar mais próximo do exigido 86%, seguindo-se o serviço de abastecimento de água, onde se prevê atingir os 66% e bastante atrás com 30% o serviço de gestão de resíduos urbanos.

Por aqui se percebe que a existir pressão para se aproximar da recuperação de custos, que ameaça, por exemplo a exclusão do município dos programas de financiamento comunitário, essa subida deveria acontecer no serviços de resíduos.

Fica claro que o objetivo é apenas e só aumentar as receitas, e desculpar-se mais uma vez com decisões do passado. Há falta de coragem para assumir as opções políticas.

De referir ainda, que a capacidade de gestão do atual executivo é assumidamente prejudicial para os mondinenses, senão vejamos. Refere a proposta que a "única forma de cobrir a despesa é com o aumento do tarifário." Nada mais falso. Esta categórica afirmação é de imediato contestada no texto da proposta, quando transcrevem parte do parecer da ERSAR, que refere, e bem, "ainda relativamente à cobertura dos gastos, a melhoria deste indicador também poderá ser obtida através da adopção de medidas de gestão e/ou investimentos direcionados à redução dos níveis de ineficiência dos serviços." Ora, está claro que isso é algo que o município não tem feito, e por isso, só considera a subida dos tarifários para melhorar o referido indicador."

O **Sr. Presidente da Câmara**, apresentou uma declaração de voto, com o teor que se passa a transcrever:

"Esta proposta reflete a entrada em vigor da entrega da rede de saneamento às Águas do Norte, resultante de um memorando assinado pelo executivo anterior, tornando os custos do saneamento com um aumento muito significativo para o orçamento municipal. Este aumento reflete também a incapacidade de resolver infiltrações de águas pluviais na rede de saneamento.

Defender que deveriam apenas aumentar as taxas de resíduos faz com que os critérios defendidos para a atualização das taxas não sejam coerentes com a realidade do exercício da gestão autárquica."

---

11. Proposta n.º 209/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Discussão e aprovação de proposta de realização de auditoria externa e auditoria pela Inspeção Geral das Finanças ou pela Inspeção Geral das Autarquias Locais, conforme a materialmente competente, nos termos da proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. Nos termos do art.º 2.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios referidos no n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 23.º do referido diploma;

2. Ainda nos termos do art.º 3º do referido anexo, as atribuições municipais são prosseguidas pelos órgãos municipais, através do exercício de competências diversas, nomeadamente através do exercício de competências de gestão e de fiscalização;

3. Competências que na sua dimensão axiológica constituem um efetivo dever de agir dos respetivos órgãos autárquicos, sob pena de violação do princípio da legalidade;

4. Princípio da Legalidade, que a par dos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e da intangibilidade das atribuições do Estado, impõem aos titulares dos poderes públicos de administração a atuação segundo a prossecução do interesse público e segundo a lei;

5. As atribuições, competências e deveres assinalados podem e devem ser prosseguidos através da fiscalização interna e externa, auditorias e sindicâncias à gestão autárquica em geral, a um específico departamento ou divisão ou ainda, mais em específico, relativamente a assuntos determinados;

6 – Na Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2023 a Câmara Municipal não viu aprovada a proposta de a Assembleia Municipal autorizar previamente a contratação de empréstimo a médio e/ou longo prazo, nos termos do disposto no art.º 51º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para Reabilitação da Estação de Tratamento de Águas de Suídros, Estação Elevatória de Bormela e Rede de Distribuição;

7 – A discussão da proposta, com a participação de agentes políticos titulares de poderes públicos no histórico do assunto "ETA de Suídros", expôs ao conhecimento público, nomeadamente do atual executivo municipal, diversas informações que

adensam o clima de suspeição preexistente sobre a regularidade legal, financeira e administrativa de diversos momentos na vida do procedimento de execução administrativa dos projetos denominados "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", nomeadamente no pagamento de faturas decorrentes de diversos autos emitidos (em específico no período Setembro de 2009 a Agosto de 2010), decisão de não execução de empreitadas de conclusão dos projetos que no seu conjunto constituíam a "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", e cumprimento ou incumprimento dos deveres de gestão, fiscalização, vigilância, manutenção e reparação das infraestruturas e equipamentos, de celebração de contratos de seguro, impactos financeiros negativos de valores avultados e cumprimento ou incumprimento de candidaturas a fundos comunitários;

8 – Perante todas as informações e documentação, entretanto obtida, sob pena de omissão do dever de gestão e fiscalização do órgão autárquico, Câmara Municipal, urge, a bem da gestão e pública, apurar eventuais irregularidades, ilegalidades, responsabilidades administrativas, financeiras, civil e penal relativamente às decisões e omissões sobre a temática;

9 – Sendo, como decorre do considerando 3, um efetivo dever da Câmara Municipal, constituída pelo Senhor Presidente da Câmara, pelos senhores Vereadores com pelouros e pelos Senhores Vereadores sem pelouros;

10 – O investimento global realizado na execução da infraestrutura "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva

Rede de Distribuição de Água" foi de € 5.001.622,70 (cinco milhões mil seiscentos e vinte e dois euros e setenta cêntimos);

11 – A comparticipação comunitária no âmbito do investimento global foi de € 1.630.358,23 (um milhão seiscentos e trinta mil e trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e três cêntimos);

12 – A Câmara Municipal, em data ainda não apurada, decidiu não executar as seguintes empreitadas que estavam projetadas para assegurar a conclusão do investimento total e, consequentemente, a operacionalidade da infraestrutura:

A - Ligação aos Reservatórios de Bormela de Cima, de Baixo e da Povoa, cujo orçamento à data importava em: 67 718,70 € ao qual acrescia o iva;

B - Execução de Conduta Adutora entre Pedra Vedra e os Reservatórios da Senhora da Piedade cujo orçamento à data importava em: 178 500,00 € ao qual acrescia o iva;

13 – Em 2015, o executivo municipal apresentou uma candidatura ao programa POVT – Programa Operacional Temático Valorização de Território, com o valor total de € 937.594,25 (novecentos e trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro mil euros e vinte e cinco cêntimos), cuja avaliação financeira não mereceu aprovação final, derivada de irregularidades do processo de contratação das despesas apresentada a reembolso pelo executivo municipal;

14 – Foi a tramitação da candidatura com o n.º POVT-12-0146-FCOES-000278 o último ato político/administrativo, de conhecimento público, especificamente dirigido à conclusão do projeto global Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água";

15 – Em março de 2015 os serviços municipais sinalizaram a ocorrência de atos de vandalismo que incidiram sobre o equipamento e infraestruturas da Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", nomeadamente sobre a ETA de Suídros;

16 – Para além dos atos de vandalismo, os serviços municipais identificaram o furtou/roubo de diversos equipamentos;

17 – Foi elaborada uma participação à Guarda Nacional Republicana;

18 – Os danos decorrentes dos atos de vandalismo e de furto/roubo ocorridos em março de 2015, foram avaliados em € 10 765,54 (dez mil euros setecentos e sessenta e cinco euros e cinquenta e quatro cêntimos);

19 – No início do ano de 2018 o executivo municipal de então apurou e peticionou contra uma seguradora pedido de indemnização de danos decorrentes de atos de vandalismo e furtos/roubos ocorridos sobre a infraestrutura e equipamentos da "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", no valor de € 348 259,34 (trezentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove euros e trinta e quatro cêntimos), pedido que foi improcedente no valor remanescente aos danos sinalizados em 5 de março de 2015;

20 – Não foi possível constatar nos serviços municipais outra ou outras participações à Autoridade Policial e à seguradora, de atos de vandalismo e furtos/roubos para além do participado em março de 2015;

21 – Não foi possível apurar junto dos serviços a realização de atos ou procedimentos administrativos e/ou de execução, destinados à vigilância, conservação e manutenção, antes e após, março de 2015;

22 – Em 18 de fevereiro de 2016 o Município foi notificado de denúncia apresentada ao Programa Operacional Regional do Norte, no âmbito do projeto 01-01-09-FDR0043 "Rede de Abastecimento de Água ao Concelho de Mondim de Basto – Construção da ETA", que desencadeou um procedimento administrativo de avaliação de incumprimento das candidaturas e eventual devolução do valor financiado;

23 – No presente mandato, com o processo de incumprimento herdado do executivo anterior, foram realizadas diversas reuniões com a autoridade de gestão dos projetos financiados, tendo sido possível convergir numa potencial solução com vista à conclusão do projeto "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água" e, consequentemente, manifestar intenção de cumprimento às candidaturas de que o Município foi beneficiário;

24 - Em 2022, após avaliação técnica especializada, foi possível quantificar os custos necessários à operacionalização da "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", tendo por objeto os trabalhos em falta, a reparação das infraestruturas e a substituição dos equipamentos fruto dos atos de vandalismo e furto/roubo, o que se estima em € 2.717.996,70 + IVA 6%, ou seja, um custo total de € 2 881 076,50 (dois milhões oitocentos e oitenta e um mil e setenta e seis euros e cinquenta cêntimos);

25 – Face a não aprovação pela Assembleia Municipal da proposta de autorização prévia de contratação de empréstimo, porquanto o Município não dispõe de capacidade financeira para assumir o custo da regularização do equipamento com recursos financeiros próprios, impõem-se a avaliação aprofundada de todas as responsabilidades na sequência da informação obtida também na discussão pública da Assembleia Municipal;

26 – A situação é dramática pelos valores pecuniários envolvidos, porquanto qualquer dos cenários de resolução que se venham a adotar, isto é, pagamento à Autoridade de Gestão do valor recebido dos fundos comunitários, acrescido dos juros ou a opção de pagamento do custo de recuperação da infraestrutura, somados ao custo já suportado de mais de € 5 milhões de euros, é possível afirmar com certeza que os projetos "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água" comportará para o erário público municipal um custo manifestamente superior a € 7 milhões de euros;

27 – Com a contingência de o custo realizado ser manifestamente inerte na resolução do problema de abastecimento de água às populações, se a opção de pagamento à Autoridade de Gestão do montante comparticipado, acrescido de juros, for a opção da assembleia municipal;

28 – As circunstâncias descritas, exigem à Câmara Municipal, o apuramento exaustivo da factualidade ocorrida e a sua cuidada avaliação e responsabilização;

29 – Urge desencadear um procedimento de auditoria externa e auditoria pelas entidades públicas competentes, a todos os procedimentos e respetivos atos de execução, desencadeados pelo Município de Mondim de Basto, especificamente

destinados à execução dos projetos/infraestruturas "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na respetiva Rede de Distribuição de Água", bem como a avaliação das condições de funcionamento da infraestrutura no momento de conclusão das empreitadas e respetivos autos de receção, apurar os serviços e equipamentos necessários e respetivo custo para assegurar a operacionalização global da infraestrutura em 2010, apurar e avaliar que procedimentos foram desencadeados pelo Município, após a outorga do auto de receção provisória das empreitadas, com vista à conclusão da infraestrutura global e assegurar a sua operacionalização, bem como apurar as condições de vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos após a outorga do auto de receção provisória;

30 – As auditorias a realizar devem ainda apurar quais os atos que poderiam e deveriam ter sido realizados e não o foram, bem como quais os atos que não deveriam ter sido realizados e foram e, qual o impacto financeiro decorrente da omissão ou ação administrativa verificada;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a presente proposta de realização de uma auditoria externa e de participação para auditoria a realizar pela Inspeção Geral das Finanças ou pela Inspeção Geral das Autarquias Locais, conforme a materialmente competente, a incidir sobre todos os procedimentos administrativos e/ou de qualquer outra natureza de projeção, contratação, execução e vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura "Estação de Tratamentos de Águas de Suídros, na Estação Elevatória de Bormela e na

respetiva Rede de Distribuição de Água", com os objetivos específicos de avaliação das condições de funcionamento da infraestrutura no momento de conclusão das empreitadas e respetivos autos de receção, apurar os serviços e equipamentos necessários e respetivo custo para assegurar a operacionalização global da infraestrutura em 2010, apurar e avaliar que procedimentos foram desencadeados pelo Município, após a outorga do auto de receção provisória das empreitadas, com vista à conclusão da infraestrutura global e assegurar a sua operacionalização, bem como apurar as condições de vigilância, manutenção e conservação da infraestrutura e dos equipamentos após a outorga do auto de receção provisória e, apurar quais os atos que poderiam e deveriam ter sido realizados e não o foram, bem como quais os atos que não deveriam ter sido realizados e foram e qual o impacto financeiro decorrente da omissão ou ação administrativa verificada;

Sendo aprovada, mais se delibere iniciarem todos os procedimentos administrativos necessários à concretização dos termos e condições de realização das auditorias aprovadas. (...) "

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Qual o enquadramento legal para a proposta apresentada? Em que artigo consta, como competência da autarquia, a aprovação de uma proposta nestes termos?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Temos o conforto dos serviços jurídicos.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Desafio-o a retirar a proposta, que é completamente ineficaz, e a assumir a sua responsabilidade e a pedir as auditorias que bem entender. Mas faça-o com a coragem que se exige a um Presidente de Câmara, eleito para decidir. Percebemos muito bem os objetivos da mesma. Se a quer manter, mesmo sendo ineficaz o seu efeito, dir-lhe-ei que não temos qualquer problema em participar na sua discussão e de a votar sob protesto.

Pretende manter a proposta?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Sim.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Assim sendo, começo por questionar, qual o motivo para o PSD ter optado pela abstenção na Assembleia Municipal numa proposta que este executivo identificou como sendo uma boa solução para o abastecimento de água?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Foram postas a conhecimento público novas informações.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Quais as informações que foram expostas ao conhecimento público, que adensam o clima de suspeição preexistente?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Desde logo, uma informação que obtivemos muito recentemente, foi a existência de uma terceira candidatura, candidatura esta de que não tínhamos conhecimento até há bem pouco tempo.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Para que fique claro, quando refere uma terceira candidatura, está a referir-se ao que foi discutido na última Assembleia Municipal, a candidatura que continha uma componente de obra por realizar e uma componente de obra concretizada que não foi aceite por não cumprir o código da contratação pública e se ter identificado fracionamento de despesa?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Só muito recentemente, tivemos acesso a parte do documento.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Tenho à minha frente uma impressão, com um comunicado do PSD de Mondim de Basto, com data de 24 de maio de 2021, publicado na rede social Facebook, ilustrada com um vídeo do programa "Sexta às 9", que no seguimento de uma denúncia, realizou uma reportagem sobre a ETA de Suídros, onde eu próprio faço referência e partilho documentação com os motivos que levaram à não aprovação da candidatura, nomeadamente o fracionamento ilegal de contratos.

Os mesmos contratos que na proposta que apresenta são referidos como sendo novidade para o executivo, foram partilhados em maio de 2021 num comunicado do PSD. Ou seja, fica claro que não são novidade para o PSD.

Mas fica claro também, que se trata de informação que não tivemos qualquer problema em partilhar num programa de uma emissora nacional.

Em suma, é falso que tenha sido exposto ao conhecimento público novas informações. Essas informações estavam disponíveis no dia em que decidiram apresentar a vossa proposta, e por isso mesmo, é falso que essa suposta novidade esteja na motivação desta atitude. Haverá certamente outros motivos para esta hesitação e falta de coragem em assumir responsabilidades.

Quando muito, poderemos falar em falta de atenção e impreparação. Só dessa forma se justifica que tivéssemos perdido tempo a discutir aqui, em reunião de câmara, o valor do financiamento comunitário, que se veio a confirmar ser inferior aos 2 milhões que referi, e muito longe dos 4 milhões que o Sr. Presidente referiu.

10
A.G.

Por fim, tenho uma última questão: qual o motivo para tentar circunscrever a auditoria ao período pós 2010?

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: O período da auditoria será definido como sendo o importante, para que possa ser conclusivo.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva** apresentou uma declaração de voto, com o teor que se passa a transcrever:

"*O estado de direito não se rege por axiologias ou propostas vagas, cheias de insinuações e que apenas visam a desresponsabilização, dos que, por motivos ainda por esclarecer, hesitam e são incapazes de decidir.*

No dia 30 de novembro, há um mês atrás, o executivo apresentou uma proposta que era a melhor solução para esta situação. 15 dias depois, na reunião de assembleia municipal, afinal deixou de o ser. Não terá conseguido o executivo convencer os deputados do PSD das virtudes da proposta apresentada em reunião de câmara? Ou terá o executivo se arrependido da proposta e de forma articulada montou uma encenação para recuar? Nenhuma das duas opções joga a favor do executivo. Mas pior que isso, coloca-nos agora numa situação pior do que estávamos.

A discussão já não é sobre qual a melhor opção, concluir e reabilitar ou devolver o valor do financiamento. Agora estamos num impasse que pode custar caro ao nosso Concelho. E isto, é exclusiva responsabilidade do PSD, executivo camarário e partido que o suporta na Assembleia Municipal.

Este súbito despertar para supostas novas informações, já o comprovamos, ou são mais uma encenação ou resultam de falta de atenção. Não há informações novas. Não há por isso justificação para esta mudança de atitude.

Este é um golpe movido pela vingança. Vingança de alguém que se revelou impreparado. Vingança de alguém que está mais focado na atribuição de responsabilidades do que no assumir das mesmas. O PSD só não tem o nosso apoio na solicitação de auditoria, porque a mesma parte de pressupostos demagógicos, num ato ineficaz, e tenta circunscrever a auditoria ao período que consideram mais conveniente para o PSD.

Sr Presidente, caso a auditoria avance, é bom que se prepare para uma auditoria a todo o histórico da obra e não, apenas e só, ao período pós 2010. O PSD gosta de contar a história que lhe convém, deturpada, mas vai ter que se habituar a ouvir a história completa. Todos ficaremos a saber quais as condições para assegurar a vigilância. Quais os valores necessários para terminar a obra e quais as soluções projetadas em obra que, apesar de construídas, tudo aponta não seria possível colocar em funcionamento.

Dito isto, queria apenas reforçar o seguinte, esta hesitação vai custar caro a Mondim de Basto e aos mondinenses, e os senhores são os únicos responsáveis por esse prejuízo que daí possa resultar."

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Os órgãos, Executivo Municipal e Assembleia Municipal, são autónomos, sendo que não foi a primeira vez que as votações de um partido em reunião de Câmara não foram as mesmas em Assembleia Municipal.

A solução apresentada na última reunião não perdeu qualidade. O resultado da discussão e votação desta proposta, nomeadamente abstenções e votos contra, refletem a necessidade da realização de uma auditoria que possa esclarecer não só os eleitos locais como a população.

Não podemos ficar indiferentes a um investimento superior a cinco milhões de euros, sem estar em funcionamento. Não podemos estar indiferentes com a possível necessidade de pagamento de mais de um milhão e seiscentos mil euros, acrescido de juros. Não podemos estar indiferentes aos atos de vandalismo realizados em infraestruturas e não podemos ficar indiferentes à falta de responsabilidade assumida por parte do PS que, em 12 anos de exercício autárquico, foi incapaz de apresentar a solução.

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: Tendo sido reafirmado as virtudes da proposta apresentada à Câmara, não aprovada na Assembleia, toda a justificação apresentada, de seguida pelo Sr. Presidente, confirma que houve lugar a um processo devidamente articulado para que ela não fosse viabilizada.

Se tantas dúvidas se adensam sobre a obra, mas se reconhece as virtudes da proposta apresentada, a solução e a auditoria deveriam prosseguir em paralelo e, dessa forma, não prejudicar o concelho.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: O Partido Socialista teve todas as oportunidades para viabilizar na Assembleia Municipal uma solução, que foi incapaz de apresentar em 12 anos.

A proposta apresentada pelo executivo patenteava um compromisso financeiro muito elevado, perto de 3 milhões de euros, sendo que a decisão da Assembleia Municipal perante este compromisso teria implicações na capacidade de investimento no futuro, pelo que deveria merecer a sua concordância.

A abstenção e os votos contra da maioria da bancada parlamentar revelou a não concordância.

---

12. Proposta n.º 210/2023 (Subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara) – Aprovar a alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Foi pelo Sr. Presidente presente a proposta, em referência, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Considerando que:**

1. A Câmara Municipal, na sua 45.ª reunião ordinária, de 14 de setembro de 2023, aprovou a alteração ao Regulamento Orgânico, relativo à estrutura orgânica flexível do Município de Mondim de Basto;

2. A Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada a 22 de setembro de 2023, aprovou a alteração da organização dos serviços municipais do Município de Mondim de Basto, no que tange à fixação em 9 (nove) o número máximo de subunidades orgânicas municipais – Secções – outrossim, a 3.ª alteração do mapa de pessoal 2023;

3. Nessa sequência, por meu Despacho, datado de 06 de outubro de 2023, determinei, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 8.º e do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação vigente, a criação de 7 (sete) subunidades orgânicas, designadas por Secção, de acordo com a denominação e a dependência hierárquica seguidamente transcritas:

"*A. Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET):*

A Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território é apoiada administrativamente pelas seguintes novas secções:

1 — Secção de Coordenação Geral (SCG), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;

2 — Secção de Parques e Jardins (SPJ), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;

3 — Secção de Frota Municipal (SFM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;

4 — Secção de Armazém Municipal (SAM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;

5 — Secção de Vias Municipais (SVM), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão;

6 — Secção de Obras por Administração Direta, chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente do chefe de divisão.

B. Divisão Administrativa e Financeira (DAF)

A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) é apoiada administrativamente pela seguinte secção:

1 — Secção de Recursos Humanos (SRH), chefiada por um coordenador técnico, dependente hierarquicamente da chefe de divisão." * 1

Também foi estabelecido no Despacho que as atribuições e competências de cada mencionada subunidade orgânica constarão do Regulamento Orgânico do Município, a aprovar por esta Câmara Municipal e, bem assim, que a estrutura de subunidades orgânicas entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no Diário da República da Alteração da Organização dos Serviços Municipais;

4. A Câmara Municipal, na sua 50.ª reunião ordinária, de 30 de novembro de 2023, aprovou a alteração ao Regulamento Orgânico, relativo à estrutura orgânica flexível do Município de Mondim de Basto;

5. A Assembleia Municipal, em sessão realizada a 15 de dezembro de 2023, aprovou a alteração da organização dos serviços municipais do Município de Mondim de Basto, no que tange à fixação em 9 (nove) o número máximo de subunidades orgânicas municipais, bem como aprovou a alteração do mapa de pessoal;

6. Em decorrência, por meu Despacho, datado de 19 de dezembro de 2023, determinei, no uso das competências que me são conferidas pelas disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação

vigente, a criação de 1 (uma) subunidade orgânica, designada Secção, de acordo com a denominação e a dependência hierárquica seguidamente descritas:

"*A Divisão de Gestão do Território (DGT) é apoiada administrativamente por 1 (uma) nova secção, denominada como Secção de Água e Saneamento (SAS), chefiada por um coordenador técnico e dependente hierarquicamente da chefe de divisão*; " * 1

Ademais, foi determinado no mencionado despacho que as atribuições e competências da referida subunidade orgânica constarão do Regulamento Orgânico do Município, a aprovar por esta Câmara Municipal e que a estrutura de subunidades orgânicas entra em vigor no dia seguinte ao da publicação no Diário da República da Alteração da Organização dos Serviços Municipais;

7. Dispõe o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na redação vigente, que "*Ao presidente da câmara municipal compete a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projecto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.*" (Itálico e sublinhado nosso);

8. Por seu turno, estatui o n.º 5 do artigo 10.º do mesmo diploma legal: "*Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do presidente da câmara municipal e dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, subunidades orgânicas coordenadas por um coordenador técnico* (...) "*1;

9. Aquilata-se da leitura dos ditos preceitos legais, que o legislador não faz referência à competência do Presidente da Câmara para determinar as atribuições e competências

das referidas subunidades orgânicas, sendo, assim, tal competência da Câmara Municipal;

10. E, foi nesse mesmo sentido o teor dos aludidos Despachos de criação das subunidades orgânicas, denominadas por Secção – conforme artigo 8.º e n.º 5 do artigo 10.º a contrario sensu do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

11. Acresce que no Regulamento Orgânico - no Anexo III Fichas de Caracterização – não constam as atribuições e competências da já existente Secção de Balcão Único, com dependência hierárquica da Divisão Administrativa e Financeira, o que importa fazê-lo;

12. Do expendido, foram dadas instruções aos competentes serviços para a elaboração da alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto, nomeadamente do Anexo III - Fichas de Caracterização - onde passam a constar as atribuições e competências das sobreditas 9 (nove) subunidades orgânicas, denominadas por Secção, o que foi devidamente realizado – Conforme Organograma, Regulamento Orgânico e Fichas de Caracterização, juntos, respetivamente, como Anexos I, II e III, para os quais se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido);

Assim, nos termos e com os considerandos de facto e de direito que antecedem, complementados com o disposto no artigo 32.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 (RJAL), com as alterações vigentes, tenho a honra de propor que o Órgão Executivo Municipal delibere:

Aprovar a alteração do Regulamento Orgânico do Município de Mondim de Basto e os seus Anexos, mormente o Anexo III, onde passam a constar as atribuições e competências das 9 (nove) subunidades orgânicas, denominadas por Secção do Balcão Único e Secção de Recursos Humanos, integradas na Divisão Administrativa e Financeira (DAF); Secção de Coordenação Geral, Secção de Parques e Jardins, Secção de Frota Municipal, Secção de Armazém Municipal, Secção de Vias Municipais e Secção de Obras por Administração Direta, integradas na Divisão de Conservação dos Equipamentos e do Território (DCET) e Secção de Água e Saneamento, integrada na Divisão de Gestão do Território (DGT), chefiadas por um coordenador técnico, todas criadas e a prover - nos exatos termos constantes do Organograma, Regulamento Orgânico e Fichas de Caracterização, juntos como Anexos I, II e III.

*1 Itálico nosso (...) "

INTERVENÇÕES DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA E DO SR. VEREADOR

O **Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva**, referiu: O organograma ajuda a visualizar o peso de uma estrutura injustificada, que torna a Câmara Municipal menos eficiente e menos eficaz.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: A alteração orgânica do Município vem, precisamente, tornar os serviços mais eficazes.

VOTAÇÃO

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

CONCLUSÃO DOS ASSUNTOS INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DE MUNÍCIPE PRESENTE NA REUNIÃO E DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA (conforme artigo 14.º do Regimento da Câmara Municipal de Mondim de Basto e artigo 49.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações vigentes).

O **Munícipe Albano José Ferreira Maia (doravante designado abreviadamente por Munícipe)** solicitou o esclarecimento e o **Sr. Presidente da Câmara** deu a resposta, que se passam a descrever:

O **Munícipe**, referiu: O apoio acordado, em reunião com o Sr. Presidente da Câmara, foi um apoio financeiro de 25 000,00 euros, acrescido de um apoio de 5 000,00 euros, sendo o primeiro para aquisição de materiais a utilizar pelo corpo de bombeiros e o último destinado ao centenário.

Por isso, é que foi solicitado pelo Chefe do GAP, Dr. Carlos Carvalho, no dia 22 de dezembro de 2023, o envio de proposta para aquisição de equipamento, até ao montante máximo de 25 000,00 euros, o que foi feito.

Estando o orçamento, no valor de 24 975,00 euros, na posse do referido gabinete, peço, assim, ao Sr. Presidente da Câmara para rever o apoio a conceder aos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto.

O **Sr. Presidente da Câmara**, referiu: Efetivamente, realizou-se, na semana passada, uma reunião entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Associação, membros da Direção e Comando, onde foi acordado a atribuição de um apoio de 25 000,00 euros para aquisição de equipamento e foi informado que o Município iria apresentar um apoio de 5 000,00 euros, destinado à ajuda para a celebração do centenário.

Tendo em consideração o momento do envio da proposta para aquisição de material, não foi possível apresentar, nesta reunião de Câmara, uma proposta para atribuição do apoio, facto que não sucedeu com a atribuição do apoio de 5 000,00 euros para a celebração do centenário, cuja proposta já estava elaborada.

O Executivo Municipal reitera a vontade de cumprir com o que foi acordado com o Presidente, Direção e Comando dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto.

Nos termos do artigo 57.º, n.ºs 3 e 4 do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; artigo 34.º, n.ºs 4 e 6 do Código do Procedimento Administrativo; artigo 17.º, n.º 4, do Regimento e da deliberação da Câmara, tomada na 1.ª Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta os textos das deliberações tomadas.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Seguidamente, o Sr. Presidente Câmara Municipal declarou encerrada a reunião quando eram 11.55 horas.

E eu, Alina Carvalho, Secretária, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira